fls. 1448

pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Ariostelina Monteiro Hakme conforme tópico da sentença que segue: "Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e decreto a interdição da parte requerida declarando-a relativamente incapaz, restando incapaz de praticar os seguintes atos sem curador que o represente: emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado e administrar os seus bens enquanto perdurar as causas ora consideradas para a interdição, nos termos do art. 4º, III, do Código Civil (alterado pela Lei 13.146/15) e nomeio-lhe a curadora a parte autora, que deverá prestar contas na forma do art. 84, § 4º, da Lei 13.146/15. "O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Marilia, aos 28 de junho de 2021.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE CONSTANTINA PAILITIE DA SILVA LOPES, REQUERIDO POR CATIA DA CONCEICAO LOPES PALASSON - PROCESSO Nº1000628-75.2021.8.26.0344.

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Marília, Estado de São Paulo, Dr. José Antonio Bernardo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 04/05/2021, foi decretada a INTERDIÇÃO de CONSTANTINA PAILITIE DA SILVA LOPES, CPF 25094889885, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sendo nomeado(a) como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Catia da Conceicao Lopes Palasson, conforme tópico da sentença a seguir transcrito:" Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e decreto a interdição da parte requerida declarando-o relativamente incapaz, restando incapaz de praticar os seguintes atos sem curador que o represente: emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado e administrar os seus bens enquanto perdurar as causas ora consideradas para a interdição, nos termos do art. 4º, III, do Código Civil (alterado pela Lei 13.146/15) e nomeio-lhe a curadora a parte autora , que deverá prestar contas na forma do art. 84, § 4º, da Lei 13.146/15.". O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Marilia, aos 06 de julho de 2021.

MAUÁ

3ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE, COM PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Habilitação de Crédito - Classificação de créditos, PROCESSO Nº 1000215-84.2020.8.26.0348

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Mauá, Estado de São Paulo, Dr(a). Julia Gonçalves Cardoso, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE que Jose Ernaldo Correia de Andrade move uma HABILITAÇÃO E CRÉDITO Classificação de créditos, processo nº 1000215-84.2020.8.26.0348, no valor de R$ 63.469,77 na data da falência (08/06/2016), n classe trabalhista, e, nos termos do artigo 75, da Lei de Falências, ficam eventuais interessados intimados, para no prazo de 10 (dez) dias apresentarem impugnações, ao pedido de habilitação, relativo à Falência de MEGASTAMP INDUSTRIAL LTDA, dos autos principais nº 0011905-11.2012.8.26.0348, ordem 1414/2012 e, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Maua, aos 02 de março de 2021.

MOCOCA

1ª Vara Cível

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES ARTIGO 36 DA LEI N° 11.101/2005. EDITAL EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE PESSEGUEIRO FAZENDA DE CAFÉ LTDA - EPP (CNPJ/MF Nº 05.424.688/0001-50). O Doutor Sansão Ferreira Barreto, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Mococa São Paulo na forma da Lei, FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores de PESSEGUEIRO FAZENDA DE CAFÉ LTDA - EPP (CNPJ/MF Nº 05.424.688/0001-50) PROCESSO Nº 1003190-77.2019.8.26.0360, para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada no dia 05 de novembro de 2021, às 11h30min (início do credenciamento dos credores para participação das 09h00 às 10h30 do dia da AGC), em primeira convocação, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação no dia 12 de novembro de 2021, às 11h30min (início do credenciamento dos credores para participação das 09h00 às 10h30 do dia da AGC), ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores (artigo 37º, § 2º da Lei n° 11.101/2005). A Assembleia Geral de Credores será realizada de forma virtual no sistema de web conferência e chat virtual (plataforma Zoom Meetings), conforme instruções que serão previamente enviadas pela Administradora Judicial aos credores devidamente habilitados para participar do conclave. A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) exposição do Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda; b) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial; c) decisão pela instalação e eleição dos membros do Comitê de Credores; d) demais assuntos de interesse dos credores e da Recuperanda. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial e respectivos aditivos a serem submetidos à deliberação da Assembleia diretamente nos autos digital da

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 14/10/2021 às 11:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003190-77.2019.8.26.0360 e código 8360159.

Recuperação Judicial em referência, por meio de acesso ao sítio eletrônico http://www.tjsp.jus.br às fls.389/425, 1.393/1.401 e 1.403/1.406 junto à Administradora Judicial, através do e-mail: pessegueiro@laspro.com.br ou site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacaojudicial_pessegueiro-fazenda-de-cafe-ltda-epp__183 . O credor poderá ser representado na assembleia-geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue à Administradora Judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da Assembleia documento hábil que comprove seus poderes para representar o credor, bem ainda, eventual cadeia de documentos que possibilite a verificação da representação do credor ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento (artigo 37, § 4º da Lei n° 11.101/2005), exceto se a representação dos credores trabalhistas se fizer pelo sindicato, o que se regerá pelo descrito no artigo 37, § 5º da Lei 11.101/2005, com prazo de 10 (dez) dias corridos para protocolo da relação de associados e demais documentos previstos em Lei. Local disponível para entrega de documentos: escritório da Administradora Judicial situado na Rua Major Quedinho, n° 111, 18º andar, Consolação, CEP 01050-030, São Paulo/SP, telefone (11) 3211-3010, ou através do e-mail: pessegueiro@laspro.com.br. OBSERVAÇÃO: 1) Estão legitimados para cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, que não estejam impedidos na forma do artigo 43 da Lei 11.101/2005, e já reconhecidos na lista da Administradora Judicial de fls. 894/895 ou em decisão judicial proferida em habilitação/impugnação de crédito. 2) Encaminhar a documentação acima até as 11h30 min do dia anterior à data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, pela via eletrônica, para o endereço de e-mail pessegueiro@laspro.com.br , indicando, no mesmo ato, o nome do procurador ou do preposto designado para a participação do conclave e nome do(s) credor (res) representado(s), assim como 01(um) contato telefônico e 01 (um) endereço eletrônico (e-mail) válido, para onde serão direcionados o convite eletrônico contendo link, ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia. Havendo pluralidade de credores representados, não será necessário encaminhar um e-mail para cada credor, sendo suficiente o envio de todos os documentos e informações ora destacadas neste edital em um único email. Na hipótese de não ser constituído procurador ou mandatário para o conclave, o credor deverá encaminhar para o mesmo e-mail (pessegueiro@laspro.com.br) documento de identidade com foto (RG, CNH, passaporte, carteira de trabalho ou carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional). 3) Recebida a documentação e atestada a sua regularidade, o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia contendo link, ID e senha de acesso, será encaminhado de maneira definitiva até 23h59 do dia anterior à realização do conclave, não sendo possível modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico. 4) Para cada credor será disponibilizado somente 01 (um) convite de acesso, de caráter pessoal e intransferível. 5) O acesso à sala virtual de realização da Assembleia deve se dar preferencialmente por computador pessoal (desktop ou notebook), mas também poderá ocorrer via smartphone ou tablet, todos com câmera, microfone e acesso à internet. 6) A identificação e o credenciamento terão início às 09h00min do dia da realização da AGC, em ambas as convocações, devendo cada credor ao acessar o sistema, apresentar o documento de identificação, pela câmera, correspondente ao informado no instrumento de mandato encaminhado. Caso seja o próprio credor, pessoa física, este deverá exibir documento com imagem legível comprovando a sua identificação. 7) No momento do acesso à sala, o credor deverá seguir todas as instruções encaminhadas junto com o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia. 8) O credenciamento será encerrado pontualmente às 10h30min. 9) Os trabalhos assembleares serão iniciados às 11h30mim e, durante todo o conclave, os participantes deverão manter as câmeras ligadas e seus microfones desligados, podendo abri-los somente quando devidamente autorizado pela Administradora Judicial. Os credores que desejarem fazer perguntas ou se manifestarem durante a Assembleia deverão utilizar a ferramenta de levantar a mão disponível na plataforma Zoom Meetings, de modo que a Administradora Judicial possa organizar os pedidos e, assim, garantir o direito de voz a todos de forma ordenada. 10) As votações ocorrerão em tempo real e seguirão o mesmo trâmite das Assembleias presenciais, podendo a Administradora Judicial, a seu critério, adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas. 11) Os credores que assim desejarem, deverão encaminhar suas ressalvas pelo chat da plataforma (Zoom Meetings), até o encerramento dos trabalhos, ainda que tenham sido realizadas por vídeo durante a Assembleia, e serão incorporadas à ata como anexos. 12) A Assembleia será gravada digitalmente desde o início do credenciamento até seu encerramento. 13) Caso a Assembleia não se instale em primeira convocação, novo convite com link, ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia em segunda convocação será remetido para o mesmo endereço eletrônico de cadastro. Poderá haver alteração do procurador ou preposto participante da Assembleia em primeira convocação, assim como do endereço eletrônico inicialmente cadastrado, mas desde que, a solicitação formal à Administradora Judicial seja feita até às 11h30min do dia imediatamente anterior ao da Assembleia em segunda convocação através do e-mail pessegueiro@laspro.com.br, seguindo-se as mesmas orientações e procedimentos dos itens 2, 3 e 4 supra. O presente edital de convocação será publicado e afixado na sede da Recuperanda na forma da Lei, ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral de Credores será procedida conforme determina a Lei nº 11.101/2005. Mococa, 29 de setembro de 2021.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARIA JOSEFA FERNANDES MALDONADO, REQUERIDO POR ANA CAROLINA MELLO MALDONADO - PROCESSO Nº1003454-94.2019.8.26.0360.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Mococa, Estado de São Paulo, Dr(a). Sansão Ferreira Barreto, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 03/09/2021, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA JOSEFA FERNANDES MALDONADO, CPF 071.082.018-60, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Ana Carolina Mello Maldonado. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mococa, aos 08 de outubro de 2021.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE TERESA CÂNDIDA VIEIRA, REQUERIDO POR ALEXANDRE FOGARIN - PROCESSO Nº1000756-47.2021.8.26.0360.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Mococa, Estado de São Paulo, Dr(a). Sansão Ferreira Barreto, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 03/09/2021, foi decretada a INTERDIÇÃO de TERESA CÂNDIDA VIEIRA, CPF 03332429639, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Alexandre

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 14/10/2021 às 11:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003190-77.2019.8.26.0360 e código 836019C.